



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª  
(Aprova o Orçamento do Estado para 2021)

Acesso universal a bombas de insulina

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª:

#### Artigo 181º-A

#### Comparticipação dos Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina

São comparticipados a 100% os Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina a todos os diabéticos maiores de 18 anos, com indicação clínica expressa do seu médico assistente.

#### Nota Justificativa:

De acordo com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), os Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina permitem:

- “Melhor controlo da diabetes e uma maior flexibilidade na vida da pessoa com diabetes, evitando cumprimentos de horários das refeições e um ajuste para o caso de quem trabalha por turnos.
- Segurança de limite máximo de insulina injetada, algo que não é possível com as atuais canetas que podem levar a hipoglicemias graves ou mesmo à morte em situações de doses incorretas de insulina ou de troca de insulina lenta por insulina ultrarrápida.
- Menos injeções no corpo. De 6 a 10 injeções com canetas, com as bombas de insulina é apenas necessário a inserção de um cateter de 3 em 3 dias.



- Quando ligada a um sistema de leitura contínua de glicose (CGM), pode suspender a insulina em caso de hipoglicemia e em modelos recentes a serem lançados na Europa, permite o funcionamento do sistema chamado de pâncreas artificial, controlo automático da administração de insulina baseando-se nos valores da glicemia.”

Estes dispositivos são atualmente comparticipados a 100% para crianças e jovens até aos 18 anos e para grávidas com diabetes. Mas recorde-se que em fevereiro deste ano foi aprovado o alargamento da gratuitidade destes dispositivos a adultos com diabetes, sendo uma medida que deverá produzir efeitos a partir de 2021.

No entanto, não se encontra no Orçamento do Estado para 2021 o montante alocado a esta comparticipação.

Também segundo a APDP, “(...) são cerca de 30 mil pessoas que irão beneficiar desta medida, prevendo-se, numa primeira fase, à volta de 10 mil beneficiários. (...)”. Ora, tendo em conta que o custo de cada Dispositivo de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina com consumíveis ronda os 400 euros, o impacto orçamental desta medida para a primeira fase da comparticipação a 100% - que está prevista para 2021 - será de cerca de 4 milhões de euros.

O CDS-PP entende que é, assim, determinante que o Orçamento do Estado para 2021 preveja a implementação efetiva desta medida, tão importante para milhares de diabéticos.

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,